



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-00.001187/2022-82

**Tipo de Processo:** Prodesu: III B - Estrut. Física - Aquis., Constr., Amp., Reforma e Loc. Emerg. de Espaço Físico

**Assunto:** Proposta de Parceria - Prodesu III B / Crea-RR

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 76/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 6 de setembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 5/2022**, referente ao Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias – Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço – Prodesu III-B, foi firmado em 30 de março de 2022, no valor total de R\$ 104.907,67 (cento e quatro mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), com prazo de vigência de 06 (seis) meses contados da data de assinatura, ou seja, até **30 de setembro de 2022** (SEI 0580047);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição e instalação dos aparelhos de centrais de ar condicionado para a nova sede do Crea-RR, na cidade de Boa Vista-RR;

Considerando que o Regional solicitou em 29 de julho de 2022, a prorrogação da vigência do Convênio nº 5/2022, de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do convênio, para 9 (nove) meses, visto a impossibilidade de cumprimento dos prazos constantes nos cronogramas aprovados, tendo em vista que não foi previsto na Proposta Orçamentária de 2022 o projeto de aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a nova Sede do Crea-RR e que não havia disponibilidade orçamentária para o referido processo;

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0642556, atesta que o convênio encontra-se em desconformidade temporal das ações realizadas, fato este, que torna-se evidente a necessidade da concessão do aditivo pleiteado com vistas a adequação dos cronogramas e respectivas ações;

Considerando que o Parecer GDI nº 163/2022 (SEI 0643078) manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de

Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

**DECIDIU:**

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 5/2022**, firmado entre o Confea e o Crea-RR, referente ao Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias – Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço – Prodesu III-B, prorrogando o prazo de vigência para **30 de dezembro de 2022**;

2. Alterar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Parcela de Desembolso	Mês de Desembolso	Total
1	7º mês de vigência do convênio	R\$ 104.907,67
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 104.907,67</b>	

3. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea-RR, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou Lei nº 14.133, de 2021; e

4. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 06 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 06/09/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 06/09/2022, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 06/09/2022, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 06/09/2022, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 07/09/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 08/09/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 08/09/2022, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 15/09/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 15/09/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0651670** e o código CRC **FE5155E3**.